RESOLUÇÃO Nº 05/2017

Autoria: Mesa da Câmara

“Dispõe sobre alteração do caput do artigo 3° e inclusão de parágrafos, e revogação do artigo 4° da Resolução n° 004/2008 da Câmara Municipal de Laranjal Paulista e dá outras providências’’.

CARLOS ALBERTO ROSSI, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 3° da Resolução nº 04/2008 da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, e incluído parágrafos, passando a vigorar com a seguinte redação:

> “Art. 3º – A progressão no Plano de carreiras ocorrerá ao final de cada ano base, excluído o período de estágio probatório, afastamentos e licenças remuneradas ou não, e será denominada ANUÊNIO.
> §1º – A progressão que trata o presente artigo será de 2% (dois por cento) por ano de serviço público efetivo prestado à Câmara Municipal, calculado sobre o vencimento/salário base do empregado público.
> §2º – O ANUÊNIO será considerado como base de cálculo das demais verbas remuneratórias percebidas pelo servidor, bem como para fins de recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas;
> §3º – O empregado público fará jus ao ANUÊNIO no mês que completar o ano base”.

Art. 2º. Fica revogado o artigo 4° da Resolução n° 004/2008.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 15 de agosto de 2017.

CARLOS ALBERTO ROSSI
Presidente da Câmara

JOSÉ FRANCISCO DE MOURA CAMPOS
1º Secretário